

LEI Nº 232/2001, de 04 de setembro de 2001.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e, eu **Luiz Giacomini**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, inscrita no CNPJ nº 00.106.429/0001-68, com sede e foro na avenida Iguaçu, s/nº, no município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.


Art. 2º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, obriga-se a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 04 de setembro de 2001.


Luiz Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 04 de setembro de 2001.


Nilcio Bitencourt da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2.611, de 06 / 09 / 2001
Página N.º 14